



MINISTÉRIO DO TURISMO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco, 2º/3º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: - www.turismo.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019

PROCESSO Nº 72031.009174/2018-19

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 019/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO E O SERVIÇO
NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º e 3º andares, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 05.457.283/0007-04, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo, Senhor **WILLIAM FRANÇA CORDEIRO**, nomeado pela Portaria nº 28, de 27 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União dia 28 de janeiro de 2020, portador da Cédula de Identidade nº 821.621, inscrito no CPF sob o nº 316.896.391-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.709.814/0001-98, sediada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 5º Andar, São Paulo/SP, CEP 01222-903, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Gerente, o Senhor **MAURÍCIO DA SILVA PEDRO** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 20.588.933-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.447.558-25, no uso de suas competências legais, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 019/2019**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações e da Instrução Normativa ME nº 73, de 5 de agosto de 2020, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante o que contém no **Processo nº 72031.009174/2018-19** e nas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Alteração das Cláusulas Sétima, Décima Primeira e Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 019/2019, com fundamento no § 1º, inciso III, do art. 57 e art. 65 da Lei nº 8.666/93, que tem por objeto *“a contratação de serviços de elaboração de conteúdo didático-pedagógico em consonância com a proposta do designer do 3º Nível da metodologia de “Desenvolvimento de Atores Institucionais no Planejamento e Gestão de Políticas Públicas em Turismo”, englobando conteúdos que requerem a formação mínima de ensino médio ou formação técnica, com carga horária de 80 horas, na modalidade de ensino a distância”*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente instrumento será de **7 (sete) meses**, a contar de **05/06/2021** e com término em **05/01/2022**.

2.2. Fica ressalvado que a rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS E VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. **AS CLÁUSULAS SÉTIMA, DÉCIMA PRIMEIRA E PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do Contrato Administrativo nº 019/2019 passam a vigorar com a seguinte redação:

“7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de **25 (vinte e cinco) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante celebração de Termos Aditivos.”

“11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS E SEUS VALORES

11.1 A entrega do Produtos foi modificada em razão do sobrestamento do contrato no período de 16 de junho de 2020 até o dia 31 de janeiro de 2021.

11.2 Os Produtos serão pagos parcialmente de acordo com as etapas desenvolvidas, entregues e homologadas pelo MTur, conforme Demonstrativo Físico-financeiro do Anexo I (AC)

11.3. Os Produtos constantes do presente Contrato deverão ser entregues de acordo com o Cronograma a seguir descrito, desde que respeitadas as datas de entregas, devolutivas e validações entre as partes:

PRODUTOS A SEREM ENTREGUES		VALOR DO MÓDULO (R\$)	VALOR DO PRODUTO (R\$)	VALOR DO PRODUTO (R\$)		PREVISÃO DE ENTREGA
				PAGO (R\$)	SALDO A PAGAR (R\$)	
PRODUTO 1	Módulo 1	111.926,91	209.111,15	80.217,96	128.893,19	4 (quatro) meses após a autorização de retomada do desenvolvimento por parte do MTur
	Módulo 2	97.184,24				
PRODUTO 2	Módulo 3	284.431,24	460.012,39	113.582,61	346.429,78	4 (quatro) meses após a entrega do Produto 1
	Módulo 4	175.581,15				
PRODUTO 3	Módulo 5	118.131,52	286.717,56	61.801,24	224.916,32	4 (quatro) meses após a entrega do Produto 2
	Módulo 6	168.586,04				
TOTAL GERAL:		955.841,10	955.841,10	255.601,81	700.239,29	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga a realizar até 2 (duas) validações por entrega de serviço(s). Por serviço, entende-se: proposta de abordagem criativa, identidade visual, conteúdo bruto, roteiro de modelagem e multimídia, formatados para a oferta em EAD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE homologará o recebimento do(s) Produto(s) em até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica acordado entre as partes, que quaisquer necessidades de ajustes no Cronograma previsto poderão ser realizadas mediante concordância e formalização por escrito, respeitando-se o prazo da vigência contratual.

“12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento do saldo dos Produtos a pagar será efetuado, após a aferição e aceite dos serviços/produtos, pelo fiscal e pelo(a) gestor (a) do contrato, que se manifestarão, por meio de Nota Técnica, obedecendo as condições:

Produto	Prazo para pagamento	Condições de pagamento	Valor a Pagar (R\$)
1	Até 10 dias	Após a homologação	128.893,19
2	Até 10 dias	Após a homologação	346.429,78
3	Até 10 dias	Após a homologação	112.458,16

	Até 120 dias	112.458,16
Total (R\$)		700.239,29

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os saldos dos produtos “1” e “2” serão pagos em parcela única, após a homologação prevista no §2º da Cláusula Décima Primeira deste instrumento. O pagamento do saldo do Produto “3” ocorrerá em duas parcelas na forma como se segue:

a) **Primeira:** no valor de R\$ 112.458,16 (cento e doze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), após a homologação pelo CONTRATANTE, conforme § 2º da Cláusula Décima Primeira do presente Contrato; e

b) **Segunda:** no valor de R\$ 112.458,16 (cento e doze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Sexta do presente instrumento.”

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 atualizada.

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, com amplo acesso pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

MAURÍCIO DA SILVA PEDRO	WILLIAM FRANÇA CORDEIRO
Gerente do SENAC-Serviço Nacional De Aprendizagem Comercial	Secretário Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC	Ministério Do Turismo

Testemunhas:

NOME: Beatriz Magalhães Pinto Peretti CPF: 348.505.328-70	NOME: Nicelli Honório Feitosa CPF: 005.894.801-54
--	--

Anexo I - Demonstrativo Físico-financeiro

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ENTREGA	MÓDULO	VALOR FATURADO POR MÓDULO	SALDO DE RECURSOS POR MÓDULO	PRODUTO	VALOR DO PRODUTO	SALDO DE RECURSOS POR PRODUTO (R\$)
-------	----------------------	--------	---------------------------	------------------------------	---------	------------------	-------------------------------------

				(R\$)			
Desenvolvimento de Conteúdo	Conteúdo Bruto		24.140,07				
Modelagem - Roteiro	Concepção do Curso, Acompanhamento do projeto, Desenho instrucional, Storyboard, Revisão Ortográfica	1	20.217,22	67.569,62			
Subtotal Módulo 1			44.357,29				
Desenvolvimento de Conteúdo	Conteúdo Bruto		18.775,61		1	209.111,15	128.893,19
Modelagem - Roteiro	Concepção do Curso, Acompanhamento do projeto, Desenho instrucional, Storyboard, Revisão Ortográfica	2	17.085,06	61.323,57			
Subtotal Módulo 2			35.860,67				
Desenvolvimento de Conteúdo	Conteúdo Bruto		61.691,29				
Modelagem - Roteiro	Concepção do Curso	3	5.828,94	216.911,01			
Subtotal Módulo 3			67.520,23				
Desenvolvimento de Conteúdo	Conteúdo Bruto		40.233,44		2	460.012,39	346.429,78
Modelagem - Roteiro	Concepção do Curso	4	5.828,94	129.518,77			
Subtotal Módulo 4			46.062,38				
Desenvolvimento de Conteúdo	Conteúdo Bruto		26.822,30				
Modelagem - Roteiro	Concepção do Curso	5	5.828,94	85.480,28			
Subtotal Módulo 5			32.651,24		3	286.717,56	224.916,32
Desenvolvimento de Conteúdo	Conteúdo Bruto	6	29.150,00	139.436,04			
TOTAL			255.601,81	700.239,29		955.841,10	700.239,29

Documento assinado eletronicamente por **Mauricio da Silva Pedro, Usuário Externo**, em 29/01/2021, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **William França Cordeiro, Secretário(a) Nacional**, em 29/01/2021, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Magalhães Pinto Peretti, Testemunha**, em 29/01/2021, às 23:31, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Nicelli Honório Feitosa, Testemunha**, em 02/02/2021, às 01:32, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **0786983** e o código CRC **1CEC16D1**.